CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-002-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP/PMC/20201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-SRP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 021/2021 ***PUBLICADO NO DOM DO DIA 03 DE JUNHO DE 2021.***

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na Fazenda Mangal, BR-135, Zona Rural., Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF n° 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 021/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material pré-moldado, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 021/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos, PRÓPRIO, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 96.960,00 (Noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais),** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
4	MANILHA DE 1,0 X 1,0 m (BUEIRO)	F & F PREMOLDADO	UNIDADE	30	R$ 442,00	R$ 13.260,00
10	COMBOGÓ 50 CM X 50 CM	F & F PREMOLDADO	UNIDADE	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
15	MEIO-FIO (0,30 X 01,00 X0,15M)	F & F PREMOLDADO	UNIDADE	1000	R$ 39,00	R$ 39.000,00
18	MANILHA 0,80X0,50X0,50X0,05	F & F PREMOLDADO	UNIDADE	150	R$ 82,00	R$ 12.300,00
20	ANEL PARA SANEAMENTO	F & F PREMOLDADO	UNIDADE	200	R$ 138,00	R$ 27.600,00
						Total R$ 96.960,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO **–** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 09 de junho de 2021.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO:_____
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA:_____
CPF:

TESTEMUNHA:_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-002-PRG-SRP-SEMUT-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito- SEMUT
CONTRATADO: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA – ME/ CNPJ nº 23.371.034/0001-98
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material pré-moldado, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 021/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.
VALOR: R$ 150.960,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS, no elemento de despesas 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Raiffe Ray Lemos Lima
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira